



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de farmacêutico assistente da carreira especial farmacêutica – área de farmácia hospitalar.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu no Hospital das Forças Armadas, o júri do procedimento concursal comum, nomeado na OS nº173/HFAR/12-09-2023, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal civil do HFAR, na categoria de farmacêutico assistente da carreira especial farmacêutica na área de farmácia hospitalar, constituído por: Tenente-Coronel, Farmacêutica, Fernanda Paula Amoroso Pires, na qualidade de Presidente; Capitão Fragata, Farmacêutico Naval, António Paulo Nascimento Melo Gouveia, na qualidade de 1.º vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Tenente-Coronel, Farmacêutico, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira, na qualidade de 2.º vogal efetivo. O Júri reuniu e deliberou sobre a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Requisitos de admissão;-----
2. Métodos de seleção e critérios de avaliação;-----
3. Critérios de exclusão.-----

Iniciados os trabalhos, sob orientação da Srª Presidente de Júri, foi decidido por unanimidade:-----

Ponto 1 – Que o procedimento concursal, aberto pelo presente aviso, para desempenho das funções inerentes à carreira especial farmacêutica, na categoria de farmacêutico assistente, área de farmácia hospitalar, rege-se pelo disposto na Constituição da República Portuguesa (CRP), na LTFP, atual redação, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto. Os requisitos para o presente concurso, são em termos gerais os previstos no artigo 17º da LTFP, designadamente:-----

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;-----
- b) Ter 18 anos de idade completos;-----
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício a que se propõe desempenhar;-----
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.-----



[Handwritten signature]
[Handwritten name]

Em termos especiais:-----

- a) Ter obtido aprovação no curso de Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas ou licenciatura pré-Bolonha em Ciências Farmacêuticas; -----
- b) Ser detentor de título definitivo de farmacêutico, concedido pela Ordem dos Farmacêuticos, bem como o título de especialista na área de farmácia hospitalar; conforme previsto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto;-----
- c) Encontrar-se inscrito na respetiva Ordem profissional. -----

Ponto 2 – Que os métodos de seleção utilizados se encontram ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, são eliminatórios e têm em conta a avaliação curricular (AC), complementado com o método de seleção por entrevista profissional de seleção (EPS). A Avaliação Curricular (AC), nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:-----

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a respetiva classificação final;-----
- b) A nota final da formação especializada que confere o grau de especialista;-----
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;-----
- d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área profissional respetiva, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;-----
- e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;-----
- f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.-----

Avaliação Curricular (AC)	Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
Classificação final da habilitação académica de base	10 - 12 valores	1 ponto	4 pontos
	13 - 15 valores	2 pontos	
	16 - 17 valores	3 pontos	
	18 - 20 valores	4 pontos	
Classificação do Grau de Especialista em FH	10 - 12 valores	1 ponto	4 pontos
	13 - 15 valores	2 pontos	
	16 - 17 valores	3 pontos	
	18 - 20 valores	4 pontos	
Formação Profissional	cada conjunto de 30 horas de formação em áreas de saúde	0,5 pontos até máx 2 pontos	4 pontos
	cada conjunto de 30 horas de formação em áreas de farmácia hospitalar	1 ponto até máx 2 pontos	
Experiência Profissional em FH	até 5 anos (incluindo período como não especialista)	1 ponto	3 pontos
	mais de 5 anos e até 7 anos	2 pontos	
	mais de 7 anos	3 pontos	
Atividades Docentes ou Investigação	por cada ação ou projeto, como formador, orientador ou investigador	1 ponto	3 pontos
Outros (títulos académicos, estrutura e conteúdo do documento curricular)	mestrado não integrado ou doutoramento em área relevante para a função; currículo organizado com informação adequada	1 ponto	2 pontos



Acquena

A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

Parâmetros de Avaliação		Pontuação	Pontuação máxima
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	(conforme normas de avaliação de desempenho - SIADAP)		20 pontos
Orientação para os resultados			3 pontos
Planeamento e organização			3 pontos
Conhecimentos especializados e experiência			2 pontos
Adaptação e melhoria contínua			3 pontos
Responsabilidade e compromisso com o serviço	disponibilidade para desempenhar todas as tarefas da FH, por exemplo recepção, armazém, distribuição individual diária, preparação de antineoplásicos citotóxicos e outras funções compatíveis com a categoria profissional, assim como os diferentes horários (turnos, noites, fins de semana e situações de emergência clínica)		3 pontos
Relacionamento interpessoal	relacionamento com profissionais de saúde e utentes		3 pontos
Tolerância à pressão e contrariedades			3 pontos

A valoração dos métodos de seleção é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A classificação final obtida nos métodos de seleção aplicados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,55 AC + 0,45 EPS$$

sendo:

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

Métodos de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Pontuação
Avaliação Curricular (AC)	Classificação final da habilitação académica de base	4
	Classificação do grau de especialista em FH	4
	Formação Profissional	4
	Experiência Profissional	3
	Atividades Docentes ou Investigação	3
	Outros (Títulos Académicos...)	2
	TOTAL AC	20
	0,55*AC	11
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Orientação para os resultados	3
	Planeamento e organização	3
	Conhecimentos especializados e experiência	2
	Adaptação e melhoria contínua	3
	Responsabilidade e compromisso com o serviço	3
	Relacionamento interpessoal	3
	Tolerância à pressão e contrariedades	3
	TOTAL EPS	20
0,45*EPS	9	
CLASSIFICAÇÃO FINAL		20

Apenas podem ser recrutados candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 9,5 valores. Em situações de igualdade de valoração, a ordenação é efetuada de acordo com o artigo 26.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro. -----

Ponto 3 – Que não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem



postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.-----

Nada mais havendo a decidir, a Srª Presidente de Júri deu por encerrada a reunião, reduzindo a escrito todas as decisões que vão datadas e assinadas.-----

A Presidente de Júri

(Tenente-Coronel, Farmacêutica, Fernanda Paula Amoroso Pires)

Fernanda Paula Amoroso Pires
T. Amor.

1º Vogal Efetivo

(Capitão-Fragata, Farmacêutico Naval, António Paulo Nascimento Melo Gouveia)

António Paulo Nascimento Melo Gouveia
C. F. N.

2º Vogal Efetivo

(Tenente-Coronel, Farmacêutico, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira)

José Henrique da Silva Diógenes Nogueira
J. Nogueira